



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CONTRATO Nº 62026.1 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA MULTI GRÁFICA LTDA., PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE.**, de um lado, situada no Prédio Sede da Câmara, à Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, neste ato representada por seu(ua) Presidente, o **Sr. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR**, brasileiro(a), casado(a), doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTI GRÁFICA LTDA.**, sediada em Sobral-CE., à Rua José Radier de Sousa, nº 94, Bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, CEP.: 62.051-575, inscrita no CNPJ sob o nº 19.769.945/0001-09, neste ato representada pelo Sr., o **Sr. Manoel Frota Carneiro Neto**, CPF nº 017.728.413-74, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado do Procedimento de Licitação sob a modalidade de **Dispensa de Licitação nº 06/2026-DE**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, devidamente autorizado pelo(a) Presidente da Câmara.

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Aquisição de material gráfico e impressos institucionais destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.**, de acordo com as Especificações Técnicas e Quantitativos constante da Dispensa de Licitação acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta; e



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, da legislação aplicada ao objeto e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de regularidade quanto às CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e CRF do FGTS; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$ 48.451,50 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, perfazendo os seguintes valores unitários e totais:

Item	Especificação / Descrição Técnica Detalhada	Und	Qtd	Vr. Unt.	Vr. Total
1	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO COLORIDO - Bloco com 100 folhas, formato Ofício A4 (210x297mm), papel off-set de 75g/m ² (24Kg), cor frente colorido, verso em branco (4x0 cores). Impressão timbrada oficial.	Blc	1.000	14,50	14.500,00
2	PAPEL ANOTAÇÕES TIMBRADO - Bloco com 100 folhas, formato 16 (15x11cm), papel off-set de 56g/m ² (18Kg), colagem na cabeceira, impressão off-set 1x0 cores (identidade cinza/azul).	Blc	1.000	5,80	5.800,00
3	ADESIVO PERFURADO FRONT-LIGHT PARA VIDRO - Película de vinil perfurado de alta resistência e durabilidade solar, para vidros tipo Blindex. Impressão digital de alta resolução, incluso aplicação local.	M ²	10	99,50	995,00
4	ADESIVO TRANSPARENTE FRONT-LIGHT PARA VIDRO - Película de vinil transparente autoadesivo de alta durabilidade solar, para vidros tipo Blindex. Impressão colorida de alta resolução, incluso aplicação local.	M ²	10	99,50	995,00

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390 - CNPJ: 09.485.046/0001-12

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

Item	Especificação / Descrição Técnica Detalhada	Und	Qtd	Vr. Unt.	Vr. Total
5	PASTA PARA LEGISLATIVO (PASTA PROCESSO) - Formato aberto 21x44cm (fechada 21x22cm), papel cartão Triplex de 250g, corte especial com orelhas vincadas e dobráveis, impressão colorida 4x4 cores.	Und	3.000	1,85	5.550,00
6	ENVELOPES TIMBRADOS - Envelope institucional oficial tamanho saco (26x36cm), papel off-set de alta gramatura, impressão colorida personalizada (timbre institucional da Câmara).	Und	2.000	1,40	2.800,00
7	ADESIVO LEITOSO IMPRESSÃO DIGITAL - Adesivo em vinil leito fosco com impressão digital colorida de alta definição, ideal para fechamento de ambientes e sinalização. Incluso serviço de aplicação local.	M²	20	98,00	1.960,00
8	BANNERS SINALIZADORES (0,90m x 1,20m) - Confeccionado em lona resistente de alta qualidade, impressão digital colorida de alta definição, acabamento superior e inferior em bastões de madeira.	Und	10	88,90	889,00
9	LONAS DE IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA - Lona para painéis e fachadas com gramatura mínima de 440g, tipo front-light. Impressão digital colorida de alta resolução. Incluso serviços de montagem e instalação.	M²	25	98,50	2.462,50
10	PANFLETOS INFORMATIVOS (15x21cm) - Panfletos de tamanho meio ofício, confeccionados em papel couchê brilhante de 90g/m², impressão colorida na frente e verso em branco (4x0 cores) de alta definição.	Und	10.000	0,13	1.300,00
11	CRACHÁS FUNCIONAIS DE PVC COM CORDÃO - Crachá funcional em PVC rígido de 5,4x8,6cm e espessura de 0,76mm, proteção anti-desgaste, impressão 4x4 cores. Acompanha suporte, presilha e cordão personalizado de 15mm.	Und	400	28,00	11.200,00

4.2. O valor devido será pago parceladamente, em até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base do orçamento estimado da contratação, **FIXADO EM AGOSTO DE 2026**, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Sobral, na seguinte rubrica orçamentária: 0101.01.031.0002.2.071.3390.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da execução da contratação será de até 48h (quarenta e oito horas) após a assinatura deste termo, com vigência de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, na forma da legislação vigente, por até 10 (dez) anos.

6.2. O objeto será fornecido em até 05 (cinco) dias, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante o recebimento por parte da contratada da Nota de Empenho / Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) **Carlos Jandersson Ramos Lopes**, CPF nº 051.XXX.XXX-14, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE., 21 de setembro de 2026.

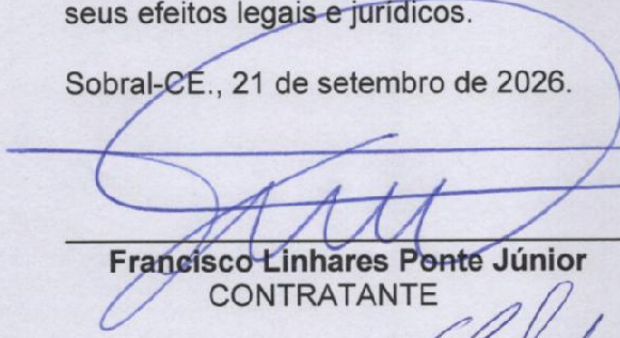
gov.br

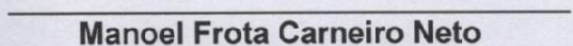
Documento assinado digitalmente

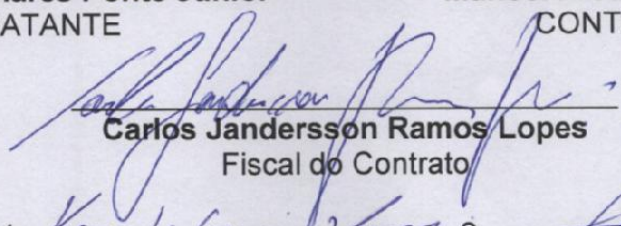
MANOEL FROTA CARNEIRO NETO

Data: 21/09/2026 14:51:44-0300

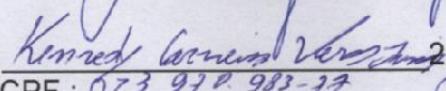
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

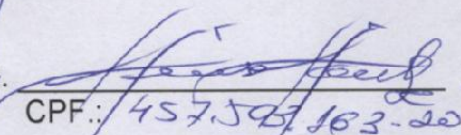

Francisco Linhares Ponte Júnior
CONTRATANTE


Manoel Frota Carneiro Neto
CONTRATADO


Carlos Jandersson Ramos Lopes
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1.


CPF.: 023.970.983-23

2. 
CPF.: 457.503.163-20